



IBCCRIM

Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

Decisão do recurso apresentado por Yuri Felix contra a não homologação de chapa

Nos termos do art. 6º, § 2º, do Edital das Eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Ouvidoria do IBCCRIM (Biênio 2021/2022), o GT Eleitoral recebeu às 18h28min do dia 3/11/2020 recurso interposto por Yuri Felix contra a não homologação da chapa por ele apresentada.

Analisados os documentos apresentados, conferidos e tidos como expressão da verdade sobre a ocupação dos cargos, assim como os fundamentos do recurso, o GT Eleitoral decide o quanto segue:

1) Uma vez demonstrado que o candidato **Ricardo Donizete Guinalz** ocupou os cargos de Coordenador Regional da 10ª Região (São Paulo) nos biênios 2007/2008 e 2009/2010, ele é considerado elegível para disputar eleição ao cargo de 2º Secretário do instituto. Importante registrar que, no ato da inscrição da chapa, o candidato não informou ter ocupado o referido cargo no biênio 2009/2010, motivo pelo qual, naquele momento, a candidatura foi indeferida.

2) Embora não conste, na documentação existente no IBCCRIM, referência ao fato da candidata **Keity M. F. de Souza e Saboya** ter ocupado o cargo de Coordenadora Estadual Adjunta do Rio Grande do Norte em período anterior a 2017, no recurso apresentado ficou demonstrada a sua efetiva participação na criação de tal coordenadoria, em outubro de 2015, assim como sua posterior indicação como coordenadora adjunta – ainda que com outra nomenclatura. Assim como no caso anterior, deve ser destacado que esse fato não foi alegado nem documentado quando da inscrição da chapa, o que levou ao indeferimento de sua candidatura naquele momento. Diante dos novos fatos apresentados, a candidata é considerada elegível.

3) Como já tinha sido observado pelo próprio GT Eleitoral, e também foi sustentado pelo recorrente, a parte final do art. 3º, § 5º, do Edital das Eleições contém um erro de redação que deve ser superado. Assim, o prazo para a substituição de até 3 candidatos inelegíveis foi considerado o mesmo para a interposição de recurso contra a não homologação da chapa. Dessa feita, tendo em vista que os candidatos



IBCCRIM

Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

substitutos possuem condição de elegibilidade, ficam autorizadas as seguintes substituições:

- a) **Natália Macedo Sanzovo** para o cargo de 2ª Tesoureira, no lugar de Paula Mamede;
- b) **Luís Carlos Honório de Valois Coelho** para o cargo de Conselheiro, no lugar de Ana Cláudia Pinho;
- c) **Renato Watanabe de Moraes** para o cargo de Ouvidor, no lugar de Rodrigo Oliveira de Camargo.

SÃO PAULO, 4 DE NOVEMBRO DE 2020

GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL